

# **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**

## **(PAINT 2024 - AUDIT/FUNARTE)**

### **1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento à Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021(IN SFC nº 5/2021), da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, a Auditoria Interna (AUDIT) da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE apresenta seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2024.

O PAINT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDIT, estabelecendo os critérios de priorização das ações de competência da auditoria, notadamente as estabelecidas no artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022, a serem executadas no exercício.

### **2. A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**

#### *A INSTITUIÇÃO*

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE é uma fundação, vinculada ao Ministério da Cultura, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma instituição, constituída com base na Lei nº 8.029/1990, que tem por finalidade "promover, incentivar e amparar, em todo o território nacional, a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais". Suas competências estão estabelecidas em seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022.

#### *ESTRUTURA ORGANIZACIONAL*

Conforme consta do Decreto nº 11.240/2022, que aprovou o Estatuto da FUNARTE, a fundação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgão colegiado (composto pelo Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelos seus 6 Diretores);
- II- órgão de assistência direta e imediata à Presidente (representada pelo Diretor Executivo);
- III - órgãos seccionais (composto pela Procuradoria Federal, pela Auditoria Interna e pela Diretoria de Logística, Orçamento e Administração);
- IV - órgãos específicos singulares (compostos pela Diretoria de Projetos, pela Diretoria de Artes Cênicas, pela Diretoria de Música e pela Diretoria de Fomento e Difusão Regional); e
- V – Unidades Descentralizadas (composta pelas Coordenações de Difusão, vinculadas à Diretoria de Fomento e Difusão Regional).

#### *GOVERNANÇA*

O Comitê de Governança, Riscos e Controle da FUNARTE, formado pela Presidência, pela Diretoria-Executiva e pelas suas cinco diretorias, criado pela Portaria FUNARTE nº 528/2022, tem as seguintes competências:

1. promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções;

2. auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
3. elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência;
4. aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos, controles internos e integridade;

Adicionalmente, a FUNARTE conta com uma unidade de gestão da governança, a Coordenação de Planejamento e Governança - COPLAN, atuando com as temáticas de Gestão estratégica, governança, gestão de riscos, integridade, ética, planejamento e monitoramento. Trata-se de unidade recém-constituída e que, portanto, está em fase inicial de estruturação.

#### ***GESTÃO DE RISCOS E MAPEAMENTO DE PROCESSOS***

Os processos de trabalho de gestão de riscos e de processos estão à cargo da Seção Gestão, Riscos e Integridade- SGRI, unidade vinculada à COPLAN.

Questionada sobre o *status* da implementação das atividades de "mapeamento de processos" e de "gestão de riscos" na Fundação, a COPLAN assim informou:

"Mapeamento de processos: Já existe em curso o planejamento para mapear os processos e fluxos processuais da Funarte por meio da SGRI, contudo o trabalho ainda não foi iniciado, previsto para finalização mês 12/2024.

Gestão de riscos: Foi publicada, no dia 24/10/2023, a portaria 571 de 5 de outubro, que institui a política de gestão de riscos institucionais e iniciado o processo de coleta de dados para elaboração do mapa inicial de riscos institucionais da Funarte, dando o primeiro passo para implementação da gestão de riscos em âmbito institucional."

Conclui-se, neste sentido, que não há, portanto, processo formal de gestão de riscos, nem de mapeamento de processos, formalmente instituídos na Fundação.

#### **5. A AUDITORIA INTERNA – AUDIT**

A Auditoria Interna da FUNARTE - Audit, cujas competências estão estabelecidas no artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022, se reporta funcionalmente à Presidência da Fundação, a quem cabe supervisionar a unidade; e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, nos termos dos artigos 14, 15 e 20 do Decreto nº 3.591/2000 c/c artigo 24, inciso IX, da Lei 10.180/2001.

Fruto do esforço empreendido no segundo trimestre do exercício 2023, dois novos normativos foram editados: A Portaria FUNARTE nº 554/2023, que aprova o Estatuto da Auditoria Interna; e a Instrução AUDIT nº 01, que implementa o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade no âmbito da auditoria interna. Com eles, a Audit deu um passo em direção às melhores práticas em auditoria interna.

Conforme consta do Estatuto da Auditoria Interna da FUNARTE, a missão da Audit é “prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional com maior eficiência.”

## 6. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)

A presente proposta de PAINT está construída em consonância com o previsto no art. 4º da IN SFC nº 5/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do PAINT, a saber:

I - Relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - Previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

Em função do disposto no item 4, que retrata a incipienteza do processo de gerenciamento de riscos e de mapeamento de processos, foi necessário realizar, em pelo menos 2 oportunidades, conversas com representantes da alta administração - Diretoria Executiva e Diretoria de Logística, Orçamento e Administração, objetivando coletar percepções sobre os principais processos e seus riscos.

Tal iniciativa está aderente à prática indicada no item 86 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, aprovado pela IN SFC nº 03/2017, que assim dispõe:

“Caso a Unidade Auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, ou o seu cadastro de riscos não seja confiável, a UAIG deve se comunicar com a alta administração, de forma a obter entendimento sobre os principais processos e os riscos a eles associados.”

No mesmo sentido, o item 4.1.3 do MOT autoriza a UAIG a utilizar “método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria UAIG”.

Importa destacar que esta unidade de auditoria não dispunha, até o PAINT 2023, de mapeamento de universo de auditoria, nem vinha adotando procedimento sistemático para seleção e priorização dos trabalhos de auditoria; é o que indicou a unidade de supervisão técnica quando da apreciação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIANT 2022.

Durante a execução do PAINT 2023, foi possível elaborar nosso primeiro cadastro de objetos auditáveis; isso permitiu que a seleção e a priorização dos objetos a serem auditados no próximo exercício fosse feita com base na aplicação de metodologia baseada em fatores de riscos, norteada pelos critérios de materialidade, criticidade, relevância, percepção de riscos.

Priorizou-se, neste PAINT, os trabalhos indicados como obrigação normativa, os trabalhos indicados pela Alta Administração e os trabalhos selecionados com base na metodologia acima indicada.

## 7. SERVIÇOS DE AUDITORIA

Os serviços de auditoria a seguir listados buscam atender às competências previstas no artigo 11, incisos I, II e III, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

### 7.1. Avaliação da Governança, transformação digital e segurança da informação

A ação de controle, selecionada com base em metodologia de riscos, com previsão de realização para o período de 01/mar-31/mai, tem por objetivo avaliar a conformidade e a maturidade da estrutura de

governança da fundação, frente aos princípios, regras e instrumentos do governo digital e do Programa de Privacidade e Segurança da Informação.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
7.1. Avaliação da Governança, Transformação Digital e Seg. TI	serviços de auditoria	360

### **7.2. Avaliação das licitações e contratos**

A ação de controle, selecionada com base em metodologia de riscos, com previsão de realização para o período de 01/set-30/nov, tem por objetivo avaliar a regularidade da gestão de licitações e contratos na fundação, com enfoque para a atividade de gestão contratual.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
7.2. Avaliação das Licitações e Contratos	serviços de auditoria	522

### **7.3. Avaliação da Gestão dos Espaços**

A ação de controle, selecionada com base em metodologia de riscos, com previsão de realização para o período de 01/jun-31/ago, tem por objetivo avaliar a regularidade do processo de ocupação/cessão dos espaços culturais para utilização de terceiros.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
7.3. Avaliação da Gestão dos Espaços	serviços de auditoria	522

### **7.4. Consultoria na Gestão de Integridade**

O assessoramento consultivo no objeto de auditoria, que será realizado por solicitação da alta administração, com previsão de realização para o período de 01/Jan-31/Dez, tem por objetivo auxiliar a gestão no aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos relacionados com a gestão da integridade na Fundação.

Trata-se de atividade alinhada com a orientação da CGU-Regional/RJ, veiculada por e-mail, datado de 14/09/2023, que sugere a realização de ações de controle no objeto integridade.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
7.4. Consultoria na Gestão de Integridade	serviços de auditoria	120

### **7.5. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle**

O trabalho de assessoramento consultivo ao Comitê de Governança, Riscos e Controle da FUNARTE, deriva de obrigação legal, imposta pela Portaria FUNARTE nº 528/2022, com previsão de realização para o período de 01/Jan-31/Dez, tem por objetivo auxiliar a gestão da fundação no aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Aqui estão contempladas as horas destinadas à participação da Audit em reuniões e debates, em temáticas relacionadas à governança, riscos, controle e integridade, seja no âmbito do comitê, seja diretamente com integrantes da alta administração, seja em outros fóruns; é que cabe à auditoria, enquanto instância de integridade, estabelecer um canal de diálogo permanente com as demais instâncias, sobretudo a unidade gestora de integridade e a ouvidoria da fundação.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
7.5. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle	serviços de auditoria	180

## **8. Outras atividades:**

### **8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ**

A Audit instituiu no exercício 2023, por meio da Instrução AUDIT nº 01, o seu PGMQ; com isso, será possível promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental conforme item 106 da IN SFC nº 3/2017 e item 3.5 da IN SFC nº 8/2017.

Priorizaremos na execução do PGMQ, o autodiagnóstico da maturidade da auditoria interna, a revisão do Estatuto da Auditoria Interna (obrigação normativa) e o estabelecimento de modelos de papéis de trabalho e de outros documentos emitidos pela Audit; pretendemos trabalhar, também, na proposta de revisão das competências da Audit no estatuto da fundação, considerando que as competências ali previstas trazem redação imprecisa, desatualizada e desalinhada com as diretrizes da Controladoria-Geral da União acerca do papel das unidades de auditoria interna governamental.

O caráter incipiente da governança da Audit justifica o quantitativo de horas destinado às atividades do PGMQ.

Trata-se de atividade continuada, a ser realizada ao longo de todo o ciclo deste plano anual.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ	gestão e melhoria da qualidade	400

### **8.2. Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna**

A atividade de elaboração do PAINT e do RAINt é obrigação prevista no artigo 11, VI, do Estatuto da FUNARTE c/c Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Acreditamos que será necessário destacar 80 horas para elaboração do RAINt; e 120 horas para elaboração do PAINT.

Serviços	Categorias	jan-dez
8.2. Elaboração do PAINT e RAINT	Gestão interna	200

### **8.3. Emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual e sobre Tomada de Contas Especial - TCE**

A emissão de parecer de auditoria sobre a prestação de contas anual da FUNARTE e sobre as tomadas de contas especiais é obrigação legal prevista no artigo 11, IV, do Estatuto da FUNARTE c/c artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000.

Para a emissão de parecer sobre a prestação de contas, atividade a realizada no período entre janeiro e março de 2024, destacaremos 200 horas para realização de testes de verificação de conformidade, nos termos do disposto no art. 16 da Instrução Normativa CGU 05/2021.

Não é possível prever exatamente a quantidade de horas a serem gastas com a emissão de parecer sobre TCE; entendemos razoável, entretanto, com base nos dados históricos do exercício 2023, estabelecer a mesma quantidade de horas efetivamente executadas naquele exercício, 60 horas.

Serviços	Categorias	jan-dez
8.3. Emissão de Parecer sobre Contas e Tomada de Contas Especial - TCE	serviços de auditoria	260

### **8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas**

O monitoramento das recomendações pendentes de atendimento é obrigação que decorre da competência prevista no artigo 11, III, do Estatuto da FUNARTE.

Cabe destacar que a atividade de monitoramento das recomendações terá como prioridade o monitoramento das recomendações emitidas no exercício 2023.

Para esta atividade, dedicaremos, também, horas para sistematizar as recomendações emitidas em exercícios anteriores ao presente, considerando que não foram identificadas, nos registros físicos da Auditoria e nos sistemas de informação utilizados (SEI, e-Aud e *sharepoint*), informações sistematizadas acerca das recomendações emitidas, pela Audit, em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.

Trata-se de atividade continuada, que será executada, também, ao longo de todo exercício.

Serviços	Categorias	jan-dez
8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	monitoramento das recomendações	220

### **8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo**

O acompanhamento do “atendimento às diligências” e da “implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União” é obrigação prevista no artigo 11, VI, do Estatuto da FUNARTE.

Trata-se de atividade continuada, que será executada, também, ao longo de todo exercício.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	levantamento de informações	240

## **8.6. Gestão Interna**

A atividade de gestão interna contempla o tempo a ser utilizado no tratamento dos processos e de *e-mails* enviados à Auditoria, para participar de reuniões e para outras atividades de cunho administrativo.

Cabe destacar a necessidade de continuar a atividade, iniciada no exercício 2023, e registrada no PAINT daquele ano, de tratamento de processos físicos arquivados na sala da Auditoria e dos processos eletrônicos abertos na árvore do SEI. Registra-se que todos os processos físicos foram devidamente digitalizados, não restando mais nenhum processo arquivado nas dependências da Audit; e, até a data de confecção da proposta de PAINT 2024, foram adequadamente tratados aproximadamente 70% dos processos físicos digitalizados.

Para o exercício 2024, buscaremos destacar horas, também, para a organização/digitalização de papéis de trabalho físicos.

Na atividade de gestão interna, contemplamos, também, a atividade de desenho e atualização dos itens de responsabilidade da Audit na página da fundação; e atividade de produção/apresentação de relatos gerenciais periódicos das atividades de auditoria.

Por fim, cabe informar que a Audit não dispõe de funcionário/servidor dedicado ao apoio administrativo.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>
8.6. Gestão Interna	gestão interna	400

## **8.7. Capacitação**

Contempla-se montante superior à 100% da carga horária mínima de capacitação estabelecida no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, onde serão priorizados cursos e eventos relacionados aos objetos de auditoria selecionados e ao aprimoramento das técnicas de auditoria; tal providência se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico do servidor recém-chegado na Audit, considerando que o mesmo não possui experiência anterior na execução das atividades de auditoria interna.

<b>Serviços</b>	<b>Categorias</b>	<b>jan-dez</b>

8.7. Capacitação	capacitação	160
------------------	-------------	-----

## 8.8. Tratamento das demandas extraordinárias

Por exigência da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, reservamos um quantitativo de 80 horas para o tratamento de demandas extraordinárias, não previstas no PAINT; em linha com a avaliação promovida pela CGU, quando da apreciação da proposta de PAINT 2023, que recomendou a adoção de medidas para “previsão de horas para Reserva Técnica” no PAINT 2024.

Serviços	Categorias	jan-dez
8.8. Tratamento das demandas extraordinárias	demandas extraordinárias recebidas pela UAIG	80

## 9. CAPACIDADE OPERACIONAL E PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

### 9.1 Detalhamento da capacidade operacional

Para fins de dimensionamento da força de trabalho foi levado em consideração que a Audit possui apenas 2 servidores (incluindo o próprio Auditor-Chefe), que se dividem entre as atividades finalísticas e administrativas, perfazendo um total de **3664** horas produtivas, no período entre 01/01/2024 e 31/12/2024, já descontadas as horas decorrentes de afastamentos legais.

### 9.2 Previsão de alocação da força de trabalho

A Audit estabeleceu a previsão de alocação da força de trabalho seguindo o art. 4º, inciso II da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, conforme demonstrado no quadro, a seguir:

Serviços	Categorias	jan-dez
7.1. Avaliação da Governança, transformação Digital e Segurança da Informação	serviços de auditoria	360
7.2. Avaliação das Licitações e Contratos	serviços de auditoria	522
7.3. Avaliação da Gestão dos Espaços	serviços de auditoria	522
7.4. Consultoria na Gestão de Integridade	serviços de auditoria	120
7.5. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle	serviços de auditoria	180
8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ	gestão e melhoria da qualidade	400
8.2. Elaboração do PAINT e RAIN	gestão interna	200

8.3. Emissão de Parecer sobre Contas e TCE	serviços de auditoria	260
8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	monitoramento das recomendações	220
8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	levantamento de informações	240
8.6. Gestão Interna	gestão interna	400
8.7. Capacitação	capacitação	160
8.8. Tratamento das demandas extraordinárias	demandas extraordinárias recebidas pela UAIG	80
Total de horas		3664

O quadro acima traz detalhamento das atividades planejadas, para o período entre 01/01/2024 e 31/12/2024.

## **10. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO**

A Audit conta com apenas 2 servidores destinados à execução dos trabalhos administrativos e das ações de auditoria, o que representa fator determinante para quantidade, para complexidade e para qualidade dos trabalhos a serem executados. Trata-se da principal restrição imposta e, consequentemente, seu maior risco, visto que o eventual aparecimento de demanda não prevista pode afetar severamente os trabalhos planejados.

## **11. DA APROVAÇÃO DO PAINT PELA CGU E PELA PRESIDÊNCIA DA FUNARTE**

O presente plano foi submetido, em 21/11/2023, à avaliação preliminar da Controladoria-Geral da União-CGU, na qualidade de supervisora técnica da atividade de auditoria interna. A avaliação da CGU indicou que o PAINT 2024 foi considerado "adequado", sendo "recomendado, para aprimoramento, que se especifique minimamente o que será auditado na ação de controle de "7.2 Avaliação das licitações e contratos"'; sugestão devidamente incorporada ao item 7.2 do presente plano.

Em 01/12/2023, após manifestação da unidade de supervisão técnica, o PAINT 2024 foi aprovado pela Presidência da FUNARTE, conforme indica o Despacho PRESI 2125886.